



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E
REDAÇÃO FINAL

I - RELATÓRIO

Indicação n° 135/2021 apresentada pelo Vereador Weliton Silva, sob o protocolo 591/2021, que pretende a “Indico ao executivo a implantação de cursos qualificatórios no município de Marataízes”, e Indicação n° 139/2021 apresentada pelo Vereador Dirlei Marvila dos Santos, sob o protocolo 621/2021, que pretende a “Elaborar e executar a confecção de um farol mais alto na na localidade do desembocamento do Rio Itapemirim com o mar”, e Indicação n° 138/2021 apresentada pelo Vereador Gilson Moté, sob o protocolo 601/2021, que pretende a “ Indico ao executivo a implantação de seis (06) quebra-molas em Nova Canaã no município de Marataízes.”, e Indicação n° 141/2021 apresentada pelo Vereador Weliton Silva, sob o protocolo 628/2021, que pretende a “Indico ao Executivo instituir o "Programa de Incentivo a Atuação da Guarda Civil Municipal" por meio de bônus pecuniário aos guardas civis pela apreensão de armas de fogo sem registro e/ou autorização legal de porte e dá outras providências no Município de Marataízes”, e Indicação n° 136/2021 apresentada pelo Vereador Jorge Marvila Fernandes, sob o protocolo 593/2021, que pretende a “Indico ao executivo que seja construído um campo society de grama sintética na localidade Fazenda Canaã”, e Indicação n° 142/2021 apresentada pelo Vereador Anderson de Souza Laurindo, sob o protocolo 637/2021, que pretende o “Indico que seja efetuada a adequação da rede de drenagem pluvial e um novo calçamento com pavers na rua Tomé Souza, Indicação n° 134/2021 apresentada pelo Vereador Anderson de Souza Laurindo, sob o protocolo 587/2021, que pretende o “ Indico ao executivo que seja efetuada a adequação de rede de drenagem pluvial e pavimentação de pavers na rua Filemon Tenório”

Vieram os autos para análise e parecer dessa comissão.





É relatório.

II - PARECER DOS RELATORES

Conforme a melhor técnica legislativa pautada pelo Senado Federal, cuja inteligência é congruente aos mandamentos técnicos do Regim dessa Casa, em especial aos seus artigos 150 a 152 e 199, Parágrafo único,

Indicação é o instrumento legislativo aprovado em Plenário cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias¹.

Desse modo, os textos emanados pelas Indicações alhures, *lato sensu*, amparam-se no inciso XII do art. 150 do Regim, e, preliminarmente, não afrontam os incisos do art. 152 do mesmo dispositivo legal.

Pari passu, as peças estão subscritas, cada uma, por 01 (um) vereador, haja vista tratarem-se de documentos dirigidos à esfera municipal, em atendimento ao Parágrafo único do art. 199 do Regim.

Com as informações aduzidas, devolvam-se os presentes autos **PARA REGULAR TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA**, reiterando que as Indicações, haja vista disposto no art. 217, *caput*, do Regim, necessitam ser aprovadas, em Plenário, por maioria dos votos, presente, no mínimo, a maioria absoluta dos Vereadores.

É o parecer do vereador Rogério Viana Alves Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

III - VOTO DA COMISSÃO

O Vereador André Luiz Silva Teixeira, membro da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

O Vereador Isaque Gomes Serafim, vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

IV - DECISÃO

¹ MACHADO, Luis Fernando Pires. Modelos de Indicações. Interlegis. Senado Federal. DOU de 10 de dezembro de 2008. Brasília-DF.





A Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final, por unanimidade dos presentes, opinam pela constitucionalidade e pelo normal prosseguimento legislativo, devendo ir a Plenário para discussão e votação.

Rogério Viana Alves

Rogério Viana Alves

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

Isaque Gomes Serafim

Isaque Gomes Serafim

Vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

André Luiz Silva Teixeira

André Luiz Silva Teixeira

Membro da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

